



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 09/2018

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Taubaté nos termos do disposto da Lei Federal de nº 11.788, 25 de setembro de 2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para Seleção, parte integrante deste Edital de Estagiários.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório, por alunos matriculados no seguinte curso e semestres no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Administração de Empresas e cursos correlatos (*)	Cadastro Reserva

1.2 .(*) Consideram-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão e Empreendedorismo, Gestão Pública.

1.3 A inscrição do candidato seguirá os critérios de semestres permitidos de acordo com o parâmetro da Instituição de Ensino em que estiver matriculado.

1.4 O presente edital, não prevê contratação de estágio obrigatório.

1.5 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será celebrado sob regime da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

1.6 Os candidatos classificados no processo seletivo 09/2018 só serão convocados a partir do esgotamento de candidatos credenciados nos processos seletivos de certames anteriormente homologados e ainda vigentes.

1.7 O valor da Bolsa Auxílio mensal, corresponde a R\$ 430,00 reais quando disponibilizadas vagas com carga horária de quatro horas diárias e R\$ 630,00 reais quando disponibilizadas vagas com carga horária de seis horas diárias, para ambas as vagas, é concedido o auxílio transporte mensal no valor de R\$ 70,00 reais

1.7.1 A disponibilidade de vagas e a jornada de seis ou quatro horas ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser efetuada gratuitamente por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemZ1jY0kzaJGNEI7unhzVlxEan20CAuqAN2uO8xMiP9Tg/viewform?c=0&w=1>

2.1.2. O período de inscrição será a partir de **27 de Agosto de 2018** até 23h59 do dia **05 de Setembro de 2018**.

2.2 Para os candidatos com deficiência - PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Nº. 11.788/2008;

2.2.1 Os candidatos com deficiência - PCD participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova;

2.2.2 As pessoas com deficiência - PCD que não apresentarem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação

Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência, no dia da prova.

2.3. São requisitos para inscrição:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de término das inscrições para o Processo Seletivo;
- b) Estar matriculado nos cursos semestres indicados no quadro disposto no item 1.1 deste Edital;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- d) Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2018;
- e) Não ter período de estágio equivalente a 2 (dois) anos na Prefeitura de Taubaté.
- f) Não ter mantido vínculo empregatício anteriormente com a Prefeitura de Taubaté.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo classifica os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes, que serão aplicados no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE em horário previamente agendado de acordo com os horários disponibilizados pela organização do Processo Seletivo.

3.1.1. A prova objetiva duração de 1(uma) hora a partir da abertura dos portões, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o inicio das mesmas.

3.1.2 O candidato deverá consultar a confirmação de local, horário e data da prova a partir de 10 de Setembro de 2018 através do link <http://taubate.sp.gov.br/processoseletivo/> e deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido do documento de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

3.2 As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais e terá duração máxima de 1h00 (uma) hora.

3.3. O candidato deverá comparecer para a realização da prova, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);

3.3.1 Não será aceita apresentação de qualquer espécie em copia, print, Xerox, imagem em smartphone e/ ou de documentos de identificação que não aqueles indicados no item 3.3 e original.

3.4 O candidato que no dia da realização da prova, não for identificado na lista de inscritos e não estiver munido de seu comprovante de inscrição, não poderá participar do Processo Seletivo.

3.5. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 1 (uma) correta;

3.6. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório. Considerando a nota de corte 3,0 (três), ou seja, o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) será automaticamente desclassificado.

3.7. Durante a realização da prova:

- a) Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- c) Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- d) Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas.

- f) Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- g) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.
- h) A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.8, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.
- d) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.
- f) Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- k) For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

4 – DOS RECURSOS

4.1 - O Gabarito Provisório será divulgado no dia subsequente a data da prova sem horário definido, no site/link (<http://taubate.sp.gov.br/processoseletivo/>).

4.1.1 - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

4.1.2 – O candidato deve utilizar formulário específico para interpor o recurso disponível no site (<http://taubate.sp.gov.br/processoseletivo/>).

4.1.3 - O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

4.2 - Os recursos deverão ser feitos por meio de Requerimento e entregues pessoalmente no CIEE - TAUBATÉ, situado na Rua Dr. Pedro Costa, 330 – CEP: 12010-160 Centro Taubaté /SP, devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de CPF, o curso que está matriculado, o telefone e endereço de e-mail.

4.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

4.4 – O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. **O Gabarito Oficial será divulgado no dia 18 de Agosto de 2018 sem horário definido, no site (<http://taubate.sp.gov.br/processoseletivo/>).**

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Haverá duas listas de classificação sendo que o candidato será classificado na lista geral e na lista a parte:

1º Lista Geral: para classificação de todos os candidatos.

2º Lista Específica: exclusiva para classificação de PCD – Pessoas Com Deficiência

5.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total;

5.1.2. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial na ordem:

1º- Maior idade;

2º- Maior pontuação das questões de Língua Portuguesa

5.2. A classificação final (pontuação total atribuída na prova) será divulgada a partir do dia 18 de Agosto de 2018 no site do Centro de Integração Empresa Escola (<http://taubate.sp.gov.br/processoseletivo/>)

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. As pessoas com deficiência - PCD deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência.

6.1.1 As pessoas com deficiência - PCD que não apresentarem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência, no endereço da Unidade CIEE de Taubaté com horário de atendimento das 8:00 às 17:00 horas, situado à Rua Dr Pedro Costa, 330, Centro – Taubaté até a data da prova, será classificado apenas na lista geral do referido processo seletivo, não cabendo recurso.

6.1.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

6.2. A convocação consistirá em uma tentativa por telefone e um e-mail de convocação. No 1º dia, será enviado um e-mail de convocação que deverá ser confirmado até às 23h59 do dia seguinte ao recebimento do e-mail, caso contrário o candidato será desclassificado, não cabendo recurso. É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados junto ao cadastro no CIEE.

6.3. O candidato convocado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido pelo CIEE de acordo com a necessidade da Prefeitura. Em nenhuma hipótese o prazo será prorrogado ou alterado.

6.4. A ausência na data, horário e local estabelecido será considerada como desistência da vaga oferecida, sendo o candidato desclassificado, não cabendo recurso;

6.5. A Prefeitura Municipal de Taubaté e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não estenderão o prazo estipulado nos itens 6.2 e 6.3 em nenhuma hipótese.

6.6. Os candidatos serão convocados de acordo com ordem de classificação quando dada necessidade de contratação de estagiários, sendo que as vagas serão previamente requisitadas pela Prefeitura;

6.7. Não serão contratados estudantes cujo término do curso for inferior a 4 (quatro) meses a partir da data de convocação. Serão considerados para fins de desclassificação os dados do candidato que constam no banco de dados do CIEE.

6.8. O local e horário de estágio de cada vaga serão previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Taubaté, não cabendo ao candidato escolher qual vaga deseja preencher.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008;

7.2. Os Termos de Compromisso de Estágio terão duração de 24 meses, sendo responsabilidade o estudante, apresentar ao seu supervisor imediato as devidas comprovações de matrícula a cada semestre de forma a garantir a comprovação de sua freqüência no curso.

7.2. Após convocação, o candidato deverá comparecer no CIEE munido de cópia dos documentos abaixo mencionados para retirar o seu Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para recolhimento das assinaturas.

- RG, CPF;

- RG, CPF do responsável legal, no caso de menor de idade;

- Comprovante de residência;

- Declaração de Escolaridade (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino);

- 7.3.** Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral;
- 7.4.** O candidato deverá apresentar todas as vias do Termo de Compromisso de Estágio, entregues pelo CIEE, devidamente assinadas pela Instituição de Ensino, aluno e representante legal (se for o caso) no Departamento o qual fará estágio, no primeiro dia de estágio.
- 7.5.** O representante da Prefeitura Municipal de Taubaté somente assinará as vias do Termo de Compromisso de Estágio, após a assinatura da Instituição de Ensino e se todos os documentos estiverem corretos;
- 7.6.** O descumprimento ao estipulado nos itens 7.4 e 7.5 ocasionará a desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso;
- 7.7.** O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE com a Prefeitura Municipal de Taubaté e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, por no máximo 24 meses e a critério da unidade concedente, desde que não haja término do curso, e desde que a contratação não seja inferior a 4 (quatro) meses sem possibilidade de prorrogação.
- 7.8.** O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, podendo ser em forma de escala de revezamento, totalizando a carga horária semanal de no máximo 30hs;
- 7.9.** As transferências/remoções de local de estágio em regra não são permitidas. Serão autorizadas somente se o Departamento solicitar e houver vaga ainda não preenchida, ou, na falta desta, se dois departamentos concordarem em efetuar a troca, respeitando a vontade e a disponibilidade dos estagiários e mediante análise e aprovação do Departamento de Recursos Humanos;
- 7.10.** O estagiário que desejar encerrar o estágio por iniciativa própria deverá comparecer obrigatoriamente a Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para o preenchimento do Termo de Encerramento de Estágio.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O processo seletivo terá validade de um ano a partir da data de publicação do presente edital ou quando do esgotamento de candidatos;
- 8.2.** O prazo de validade do presente certame, não terá resultar a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio dos estudantes que efetivamente iniciaram estagio na Prefeitura durante sua vigência. Salvo decisão das partes que por sua vez, poderão rescindir o termo de compromisso de estagio unilateralmente a qualquer tempo.
- 8.3.** As seleções anteriores a estas terão prioridade na convocação, caso haja remanescentes na lista;
- 8.4.** A confirmação no ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
- 8.5.** O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de telefone e e-mail não atualizados;
- 8.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Diretoria Taubaté;
- 8.7.** Fica eleito o Foro de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Taubaté, 27 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté